



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 2.974.510,06** (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dez mil reais e seis centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS	
0010.0301.0037.2703 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA POLITICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE – POEPS	
2365 33390300000000000000 - Material de consumo	
26210000099	R\$ 103.017,74
2366 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
26210000099	R\$ 190.000,00
TOTAL	R\$ 293.017,74
02.06.01.0010.0302.0040.2718 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/EMAP	
2367 33390300000000000000 - Material de consumo	
26000000099	R\$ 198.642,00
2213 33390300000000000000 - Material de consumo	
26210000099	R\$ 291.478,77
2214 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
26210000099	R\$ 100.000,00
2368 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
26000000099	R\$ 50.000,00
2319 33393390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
26210000099	R\$ 78.000,00
TOTAL	R\$ 718.120,77
02.06.01.0010.0305.0041.2152 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
2373 33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado	
26040000000	R\$ 184.917,56
2374 33190130000000000000 - Obrigações patronais	
26040000000	R\$ 260.000,00
TOTAL	R\$ 444.917,56
02.06.01.0010.0301.0037.2507 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ACS	
2375 33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado	
26040000000	R\$ 560.000,00
2376 33190130000000000000 - Obrigações patronais	



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

26040000000	R\$ 324.626,38
-------------	----------------

TOTAL	R\$ 884.626,38
--------------	-----------------------

02.06.01.0010.0301.0037.2122 - POLÍTICA ESTADUAL DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2371 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
26210000099 R\$ 240.345,36

TOTAL	R\$ 240.345,36
--------------	-----------------------

02.06.01.0010.0301.0037.2717 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PRISIONAL

2372 33390300000000000000 - Material de consumo
26210000099 R\$ 77.116,99

TOTAL	R\$ 77.116,99
--------------	----------------------

02.06.01.0010.0302.0040.2138 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO

2220 33390300000000000000 - Material de consumo
26210000099 R\$ 316.365,26

TOTAL	R\$ 316.365,26
--------------	-----------------------

TOTAL GERAL	R\$ 2.974.510,06
--------------------	-------------------------

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 293.017,74** (duzentos e noventa e três mil, dezessete reais e setenta e quatro centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.61594-3; no valor de **R\$ 1.656.185,94** (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5; no valor de **R\$ 240.345,36** (duzentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.47126-7; no valor de **R\$ 77.116,99** (setenta e sete mil, cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.72977-9; no valor de **R\$ 316.365,26** (trezentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos); no valor de **R\$ 391.478,77** (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 14 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 14 de abril de 2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

A suplementação torna-se uma necessidade a fim de equacionar eventuais recursos orçamentários que não foram devidamente ajustados no orçamento em voga, tanto quanto para adequação de contas econômicas no rol de orientação do Manual Técnico do Orçamento.

O Superávit Financeiro trata-se da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, constante do balanço patrimonial do exercício anterior, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. São recursos financeiros que não se encontravam comprometidos com pagamentos futuros no encerramento do exercício fiscal.

O presente Projeto de Lei visa à atualização dos saldos nas contas correntes da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo os recursos necessários para a prestação de serviços assistenciais e médicos à população. A medida assegura a continuidade das atividades essenciais da pasta e o cumprimento dos padrões de eficiência nos setores contemplados.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.

IVONETE LACERDA ASSIS

DD. Presidente da Câmara Municipal